ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 0115/94

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar na importância de R$72.950,00 (Setenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R$72.950,00(setenta e dois mil novecentos e cinquenta reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Art. 1º desta Lei, serão os provenientes de anulações de igual valor e nos termos do Art. 43 § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 1994.

Lei. ata verso pág. 116 e pág. 117. Reloma

Cláudio Ribeiro
Prefeito

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL Rio das Ostras
na Data de 26/11 a 02/12/94
na Página 004.

Jornal R. Ostras

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 0115/94

A N E X O - I

C O D I G O S		V A L O R E S	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
20-Prefeitura Municipal			
20.0203070202.001	3132 22	500,00	
20.0403070202.001	3132 30	7.000,00	
20.0608420212.011	3132 50	30.000,00	
20.0608474272.013	3120 52	5.000,00	
20.0713754282.001	3120 63	10.000,00	
20.0713754282.001	3132 66	4.200,00	
20.0715814872.018	3132 72	2.500,00	
20.0811650212.001	3132 76	500,00	
20.0811650212.019	3132 78	5.250,00	
20.0910070251.008	4110 87	8.000,00	
20.0415824922.002	3113 31		51.350,00
20.0415824922.008	3256 38		12.100,00
20.0910580211.001	4120 85		9.500,00
TOTAL		72.950,00	72.950,00

Liv. atos Leis 117 verso.

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL Rio das Ostras -
na Data de 26/11 a 02/12/94
na Página 004
MARIA [illegible] MACHADO
Chefe de Gabinete

R.Ostras, 22/11/94

Cláudio Ribeiro
Prefeito